



EDITAL

PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. George Macedo Vieira, Servidor Público Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E Nº. 608/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal Nº. 8.666/1993), com execução indireta, no regime de compra parcelada por preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Federal Nº. 7.892/2013; Lei Municipal Nº. 1.757/2015; Decreto Federal Nº. 9.488/2018 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no **dia 23 de JANEIRO de 2019, às 09:30 horas**, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, conforme **Processo Administrativo Nº. 042974/2018**.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

LOCAL: Sala do Setor de Licitações.

Avenida Rubens Rangel, Nº. 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP. 29345-000.

Os envelopes deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitações **DIA 23 DE JANEIRO DE 2019, até às 09:30 horas**.

O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES, no Setor de Licitações, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, no site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou pelo telefone 28-3532-6777.



EDITAL

SUMÁRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
- 04 - DO CREDENCIAMENTO
- 05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE Nº. 001)
- 06 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 002)
- 07 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS:

- 08 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 09 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 12 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
- 15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DA REVOGAÇÃO E / OU ANULAÇÃO DO CERTAME
- 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CF
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
- ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS
- ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IX - ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X - CONTRATO
- ANEXO XI - ANEXO DO CONTRATO



EDITAL

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**, (nos moldes de Anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são meramente estimativas, não se obrigando a Administração Pública para a contratação total registrada.

1.3 - O presente Edital de Registro de Preços obedece à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, como órgão gerenciador, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, como órgão participante.

2. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o presente Edital na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Marataízes - <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

2.2 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

2.3 - Os pedidos de esclarecimentos objetivando elucidar as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaomarataizes@gmail.com ou ainda pelo telefone 28-3532-6777. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devendo ser protocolado no Setor de PROTOCOLO desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 16:30 horas.

2.5 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item anterior, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.6 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Na mesma oportunidade deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

3.1 - Os Envelopes contendo a documentação necessária para participação no presente certame, deverão ser entregues **LACRADOS** e distintos na Prefeitura Municipal de Marataízes, até o dia e horário fixados neste Edital, com a seguinte identificação na parte externa:

3.1.1 - Modelo de identificação do Envelope Nº. 001:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

De: Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

À: Prefeitura Municipal de Marataízes
Setor de Licitações
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

3.1.2 - Modelo de identificação do Envelope Nº. 002:



EDITAL

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De: Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

À: Prefeitura Municipal de Maratáizes
Setor de Licitações
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

3.2 - O Envelope Nº. 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações / documentos exigidos no **item 5** e o **Envelope Nº. 002 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos / informações exigidas no **item 6** deste Edital.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação neste Setor de Licitações se dará até o horário de abertura dos Envelopes referente a este certame.

3.4 - Não será realizado por este Setor de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

3.5 - Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

3.6 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do Envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

3.7 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento se dará na mesma data e local do preâmbulo, de **09:00 às 09:30 horas**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou administrador, desde que seja apresentada original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) - Documento de identidade, com foto, do representante.

4.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

a) - Procuração pública ou particular (**com reconhecimento de firma**) ou ainda mediante Termo de Credenciamento - Anexo II (**com reconhecimento de firma**), que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;

b) - Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alínea "a" do item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia autenticada ou original);

c) - Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

4.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III (MODELO)**.

4.7 - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, VII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue separadamente dos **Envelopes Nº. 001 - PROPOSTA e Nº. 002 - HABILITAÇÃO**.

4.8 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em Envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
ENVELOPE "DECLARAÇÃO"



EDITAL

4.9 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos Envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE Nº. 001)

5.1 - Para elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) - Baixar o Programa "E&L Proposta Comercial", no site: http://www.el.com.br/?page_id=2612 e instalá-lo em seu computador;

b) - Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail licitacaomarataizes@gmail.com, devendo assim, informar os dados da empresa, tais como:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (inclusive CEP):

Indicação se é ME ou EPP:

Telefone:

E-mail:

c) - Ao receber o arquivo via e-mail, o licitante deverá utilizar o Programa "E&L Proposta Comercial" descrito na alínea "a", previamente instalado em seu computador, para abri-lo e confeccionar a Proposta Comercial Automática;

d) - A Proposta de Preços **DEVERÁ** ser impressa e poderá ser salva em **CD / DVD / PEN-DRIVE**, que também poderá constar no Envelope de Proposta de Preços.

I - Ao salvar o arquivo em **CD / DVD / PEN-DRIVE**, é necessário que se mantenha o nome ou extensão original (.pca), ou seja, o arquivo **NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO**.

II - O Pen-drive será devolvido a Empresa Licitante, após a leitura da Proposta Comercial Automática.

5.2 - No Envelope Nº. 001 **DEVERÁ** conter a Proposta de Preços, obedecendo sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) - Ser formulada em 01 (uma) via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, datada e assinada por seu representante legal;

b) - Discriminação completa dos serviços, conforme especificação e condições do **Anexo I**;

c) - Preço unitário e total dos serviços (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**R\$ 0,00**), bem como valor total da proposta em algarismo.

5.3 - Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos para o fornecimento dos materiais, tais como, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, frete e todos demais gravames que possam incidir sobre o objeto.

5.4 - A validade da proposta de preços apresentada deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data da realização desta licitação; na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

5.5 - Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

5.6 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 002)

6.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº. 002 - HABILITAÇÃO** os documentos enumerados abaixo sob pena de inabilitação:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial por ações os documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

c) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.



EDITAL

Fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope Nº. 002 - HABILITAÇÃO**, caso estes tenham sido juntados no momento do credenciamento.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF, Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda e Seguridade Social - INSS), ou Certidão Conjunta;
- e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Nº. 11.440/2010.

6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Pregão e dentro de sua data de validade.

a.1) - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de contrato futuro com a Administração Pública.

*** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial na forma da Lei pertinente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) nas condições abaixo mencionadas:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro);

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro);

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro).

Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 6.1.3 "c" e apresentado na forma indicada no **Anexo VII**.

6.1.4 - Qualificação Técnica:

a) - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter executado serviços de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação;

b) - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, devendo conter a identificação da empresa licitante;

c) - Apresentação de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, devendo conter a identificação da empresa licitante;

d) - Registro ou Inscrição, da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa;

e) - Em se tratando de Empresa não registrada no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional Correspondente do Estado de Origem, ficando a licitante, caso vencedora, obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado do Espírito Santo para a assinatura do Contrato;

f) - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados;

g) - A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional detentor do acervo técnico com firma reconhecida do profissional;



EDITAL

h) - Declaração de que a empresa dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para a prestação de serviço licitado nos prazos solicitados, assegurando a Contratante a proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

6.2 - Apresentação de **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** para Licitar, conforme **Anexo IV** deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante.

6.3 - Apresentação de **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal**, conforme **Anexo V** deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

7.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deste Pregão deverá (ão) efetuar a execução dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

7.2 - A execução dos itens licitados ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

7.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

7.4 - Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

7.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

7.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.6 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deste Pregão deverá executar o (s) objeto (s) desta licitação, em locais variados, dentro do município de Marataízes, conforme programação prevista no calendário de datas comemorativas e de eventos do município.



EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

- a) - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com o Município de Maratáizes;
- b) - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) - Que incidir no estipulado no Artigo 9º e 27, inciso V da Lei Federal Nº. 8.666/1993;
- d) - Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

8.2 - Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº. 123/2006, deverão apresentar junto com o **CRENCIAMENTO** ou, facultativamente, junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS no Envelope Nº. 001**, os seguintes documentos:

- a) - Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º. § 4º. da Lei Complementar Nº. 123/2006, conforme Anexo VI;
- b) - Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, ou outro documento que comprove ser optante pelo SIMPLES NACIONAL.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

9.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal Nº. 10.520/2002 (Anexo III) além de dois Envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS**, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 03 (três).

9.6 - Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



EDITAL

9.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e houver proposta de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto / virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) - Não sendo considerada vencedora do certame a **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto / virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006;

d) - No caso de igualdade de valores apresentados pela **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais empresas licitantes;

f) - Quando a melhor oferta apresentada for de uma **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não haverá empate na forma descrita no item 9.13.

9.15 - Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o Envelope Nº. 002 - HABILITAÇÃO - do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias conforme previstas neste edital.

9.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17 - Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014 e alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

a) - Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar Nº. 123/2006;

c) - Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do Artigo 43 § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 c/c o Artigo 64 § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.19 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.20 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a



EDITAL

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos Envelopes.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e / ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

11.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o Contrato, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade de comunicação, a convocação será remetida via telefone ou e-mail o endereço constante na proposta.

12. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade componente, a seu critério, visando a Prestação de Serviços na forma estabelecida neste Edital, a autoridade superior efetuará o Registro de Preços com a consequente publicação da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII convocando as empresas que apresentaram as melhores propostas por item para assinatura da mesma.

12.2 - Poderão ser registrados, com a devida anuência na Ata de Registro de Preços, os preços de vários fornecedores para o mesmo bem desde que estes sejam os mesmos do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de prestação de serviços estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3 - Trimestralmente a Administração Pública efetuará a publicação dos preços praticados na Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.4 - A Administração não está obrigada a contratar exclusivamente com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para a pretensa contratação, respeitada a legislação pertinente e a igualdade de condições.

12.5 - A execução dos Serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração Pública Municipal.

12.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão OBRIGADOS a executar os serviços observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

12.7 - A execução dos Serviços será precedida pela emissão da Nota de Empenho referente a Secretaria requisitante, que será enviada ao fornecedor que tiver seus preços registrados. A execução dos Serviços deverá se dar de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias ou com a necessidade da secretaria requisitante, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

12.8 - Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter todas as condições de Habilitação exigidas neste certame licitatório no prazo de vigência do Registro de Preços.

12.9 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média apurada em ampla pesquisa de mercado para a execução dos Serviços previsto no anexo I.

12.10 - Caso fique constatado que o (s) preço (s) registrado (s) na Ata for superior à média de preços do mercado, o Pregoeiro solicitará mediante correspondência e / ou publicação no Diário Oficial do Município e / ou em jornal de circulação local a redução dos mesmos.

12.11 - Casos os novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa de mercado, fato que será registrado no processo, o Pregoeiro promoverá novo certame licitatório com o mesmo objeto. Em estando os preços



EDITAL

deste novo certame superiores ao da Ata de Registro de Preços, a Administração dará preferência na contratação aos fornecedores registrados da citada Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**.

13.2 - Quanto as adesões, ficará a cargo do **GABINETE DO PREFEITO** deliberar junto ao **órgão gerenciador** da referida Ata de Registro de Preços, acerca da aceitação do pedido de carona.

13.3 - A Ata de Registro de Preços será registrada pelo Município de Marataízes com a anuência das empresas que apresentarem as propostas classificadas por Item em primeiro lugar.

13.4 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais desta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.7 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/ata>.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

14.2 - O cancelamento de registro previsto no item 14.1 assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.4 - Para o cancelamento de seus preços o fornecedor deverá encaminhar formalmente ao Pregoeiro oficial do Município de Marataízes, com antecedência de 30 (trinta) dias, requerimento de cancelamento de Registro de Preços acompanhado de documentos que venham demonstrar impossibilidade de executar os serviços no preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo facultado a Secretaria Municipal de Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração:

- a) - Unilateralmente nos termos da legislação pertinente e, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/1993;
- b) - Amigavelmente acompanhada de autorização escrita e fundamentada pela **Administração Municipal**;
- c) - Judicialmente nos termos da legislação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação será o (s) licitante (s) vencedor (es) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

15.2 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não comparecimento do licitante devidamente munido da documentação mencionada no item acima para firmar o compromisso sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observada a ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à execução de Serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

16.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

16.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



EDITAL

apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.4 - O Município de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

16.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Maratáizes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;
- d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

16.6 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

16.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16.10 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Prestação de Serviços objeto deste edital.

16.11 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou qualquer instrumento compatível.

17.2 - A execução dos Serviços deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização do contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a execução dos serviços, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



EDITAL

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

18.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

18.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA REVOGAÇÃO E / OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

19.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.2 - **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

20.3 - As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar Nº. 123/2006 que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Lei Complementar Nº. 147/2013.

20.4 - Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

20.5 - Todas e quaisquer despesas e / ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento independente do resultado da licitação.

20.6 - O presente Edital poderá ser obtido na Coordenadoria Executiva de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira ou através do site da Prefeitura Municipal de Marataízes: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

20.7 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, poderão ser apresentados por escrito ao Pregoeiro no prazo legal em horário e local previstos neste Edital, pelo telefone: 28-3532-6777 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomarataizes@gmail.com, para a devida correção ou esclarecimentos.

20.8 - O Pregoeiro e / ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações que entender pertinentes.

20.9 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessário.

20.10 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Marataízes.

20.11 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.13 - **O Pregoeiro no interesse público e da ampliação da competitividade entre os licitantes poderá relevar**



EDITAL

omissões puramente formais, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.

20.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.15 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) - Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) - Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Maratáizes - ES, 10 de janeiro de 2019.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Constitui objeto desta licitação contratação futura de empresa especializada em locação de sistema de sonorização e iluminação, filmagem e transmissão para atender eventos promovidos pela municipalidade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO EM ANEXO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Lei Municipal Nº. 1839, de 08 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, edição 1901, em 15/12/2015, instituiu o calendário de datas comemorativas e de eventos do município, prevendo a Lei que o município poderá realizar ou promover shows e demais atrações festivas a fim de comemoras as datas festivas, bem como destinar recursos públicos para a sua realização.

O Anexo I da supramencionada Lei, alterado pela Lei Nº. 2.012/2018, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2509, em 12/06/2018, prevê 26 festejos que fazem parte do calendário de Datas Comemorativas e Eventos da municipalidade, dentre os quais, encontram-se:

Festa do Coco ; Celebrai Pró-Social - Ação Global e Cultural; Festa Nossa Senhora dos Navegantes; Festa do Hawaii; Festa das Canoas; Festa da Associação Comunitária de Nova Maratáizes; Festa de "Nossa Senhora da Penha"; Festa Comunitária de São João do Jabuti; Gincana Especial do Sul do Estado Do Espírito Santo; Festa da Comunidade de Jabuti; Festa do Bairro Filemon Tenório; Festival de Inverno de Maratáizes; Festa dos Moradores do Bairro Acapulco; Festa do Abacaxi; Moto Fest; Festa dos Moradores do Bairro Candinha II; Festa dos Moradores do Bairro Santa Tereza; Festival de Viola de Boa Vista do Sul; Festa da Colheita da Lagoa do Siri; Festa dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Jacarandá; Festa da Comunidade de Santa Rita; Festa do Dia das Crianças; Festa de Emancipação Política de Maratáizes; Festa da Reforma Protestante; Festa da Lagosta e Festa do Peroá. Além dos festejos instituídos no calendário oficial de eventos, temos os festejos tradicionais e culturais do turismo de entretenimento, quais sejam, festa de réveillon, verão e carnaval.

Os eventos são divididos em grande, médio e pequeno porte, tendo em vista as atrações que se pretende levar, a estimativa de público e a estrutura alocada no local de realização do evento.

De se destacar, que os eventos realizados por esta Secretaria possuem o intuito de fortalecer a atividade turística, aumentar o fluxo de pessoas no município nos finais de semana e feriados, fora do período de verão, o que, segundo a Embratur, gera emprego, rendas, aumento da arrecadação de impostos, criação e desenvolvimento de empresas, diversificação da economia, maior distribuição e circulação de renda, aumento da renda "per capita", entre outros.

Em se tratando de quantitativo, esclarecemos que levamos em consideração os eventos previstos no calendário oficial, os eventos de carnaval e festivais gastronômicos, o possível apoio a realização de outros eventos culturais municipais, bem como a disponibilidade financeira da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para aproximar o quantitativo da possibilidade real de realização de eventos.

Os objetos DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO em questão que se pretendem licitar servirão para promover o adequado som do local, que contará com shows de pequeno porte nível I, II e III, médio porte nível I e II ou grande porte e o sistema de iluminação a ser alocado para os eventos, servirá para promover a adequada iluminação do local e / ou palco.

RATIFICO QUE cada evento dependerá do local e expectativa de público para escolhermos o item a ser contratado, portanto se faz necessário licitar sonorização médio nível I e II e sonorização pequeno nível I, II e III. Considerando potência do descritivo, a propagação do som impacta diretamente na qualidade do evento, uma vez alguns eventos serão beira de praia, onde o vento forte interfere na qualidade do som, considerando ainda a quantidade de pessoas. Em outros ambientes, pode-se alocar uma sonorização com menor potência, o que irá impactar diretamente na redução dos custos, uma vez que os eventos da secretaria se diferenciam uns dos outros como também a localidade.

Os objetos FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA em questão que se pretendem licitar fazem parte da estruturação do evento promovido pela municipalidade. Os PAINÉIS DE LED garantem melhor qualidade de transmissão, com muito mais dinamismo, inclusive permitindo a transmissão ao vivo do que está ocorrendo nos palcos do evento.



EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria de Esporte e Lazer, conforme descrito no Programa Esportivo Comunitário e Escolar, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento da sua missão de fomentar o Esporte e propiciar aos munícipes formas de Lazer, vem realizando eventos esportivos de caráter educacional e comunitário, bem como de alto rendimento, essa é a razão dessa aquisição.

Quanto ao quantitativo segue anexo cronograma de eventos previstos por esta secretaria para o ano de 2019.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.976.118,66 (um milhão e novecentos e setenta e seis mil e cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos)** e foi baseado na média aritmética arredondada dos orçamentos apresentados (anexo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 000013 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

FONTE DOS RECURSOS: 1604000000 - Royalties do Petróleo

PROJETO: 00001300000.1.2369500392.151 - Realização e Apoio a Festas e Eventos

DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do Objeto desta solicitação será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço imediatamente a partir da comunicação feita pelo Setor Responsável.

O serviço a serem ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) - Às normas e especificações constantes desta solicitação.

O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico** poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do objeto imediatamente, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter executado serviços de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação;

b) - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, devendo conter a identificação da empresa licitante;

c) - Apresentação de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, devendo conter a identificação da empresa licitante;

d) - Registro ou Inscrição, da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa;

e) - Em se tratando de Empresa não registrada no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional Correspondente do Estado de Origem, ficando a licitante, caso vencedora, obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado do Espírito Santo para a assinatura do Contrato;

f) - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados;

g) - A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional detentor do acervo técnico com firma reconhecida do profissional;

h) - Declaração de que a empresa dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para a prestação de



EDITAL

serviço licitado nos prazos solicitados, assegurando a Contratante a proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

O prazo máximo para o fornecimento do objeto desta aquisição deverá ser **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da emissão da Autorização de Execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato possuirá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro da assinatura.

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O fornecimento dos serviços acontecerá em locais variados, dentro do município de Marataízes, conforme programação prevista no calendário de datas comemorativas e de eventos do município - (Lei Municipal Nº. 2.012/2018).

SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Avenida Rubens Rangel, Nº. 411
Cidade Nova - Marataízes - ES
CEP 29.345-000

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Fornecer o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados.

Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico** para conferir a entrega do objeto. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.



EDITAL

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - b) - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - c) - Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) - Fizer declaração falsa;
 - e) - Cometer fraude fiscal;
 - f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico** por ocasião de preenchimento de Formulário de pedido de Ata de Registro de Preços, com a formalização de Contrato, conforme Anexo III da Instrução Normativa N°. 0001/2018, a Secretaria solicitante indicará um representante especialmente designado através de portaria específica para nomeação de fiscal de contrato, para acompanhar, controlar e fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este Termo de Referência foi confeccionado pelo servidor abaixo qualificado, **munido exclusivamente de informações oriundas da secretaria solicitante**, não tendo participação no planejamento da compra e nem a expertise necessária para desenhar o objeto aqui almejado. Todas as informações foram remetidas pela **Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico** conforme PMM/SETUR/N°. 332/2018 (Processo N°. 042974/2018) e seu anexo, ressaltando os itens: Especificação do objeto; Justificativa da necessidade do pedido; Dotação orçamentária; Qualificação técnica; Quantitativo; entre outros.

Maratáizes - ES, 20 de dezembro de 2018.

SETOR DE COMPRAS

Diego Ramon Lopes
Oficial Administrativo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00010	00001493	FILMAGEM E TRANSMISSAO SIMULTANEA FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA * 02 câmeras de filmagem em FHD de linha profissional; * 01 mesa de corte composta de no mínimo 04 canais de entradas de vídeo e áudio, 01 saída de vídeo, 01 saída para monitor; * 01 monitores para preview; * 02 cinegrafistas; * 01 operador de ilha de edição. Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob a responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	50	2.433,330	121.666,50
Valor Total do Lote R\$							121.666,50	
Lote 00002 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	00001236	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE (show) com as especificações mínimas: 64 refletores par led rgbw 12 watts; 32 acl (par 56 foco 1); 07 elipsoidal completo; 10 set light; 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; moving sr 200; 60 canais de dimmer (dmx512); 01 splitter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite pearl 2010; 04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q-30; 02 - canhão seguidor. 01 ground será montado com os pés direitos na altura mínima de 7m fixado no teto do palco. todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo 1.000kg. Por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. Todo cabeamento necessário; líquido pra as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	40	5.353,170	214.126,80
Valor Total do Lote R\$							214.126,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00003 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00008	00001237	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE (show), com as especificações mínimas: 48 refletores par led rgbw 12 watts; 07 elipsoidal completo; 10 set light; 02 minibrutede 6 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; 12 moving SR200; 30 canais de dimmer (DMX 512); 01 splitter de 4 ou 8 canais; 01 mesa regia ou avolite pearl 2010; 04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliã q-30; 01 canhão seguidor; 01 ground será montado com os pés direitos na altura mínima de 7m fixado no teto do palco. todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão deno mínimo 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. Todo cabeamento necessário; líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob a responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	50	3.875,170	193.758,50
Valor Total do Lote R\$							193.758,50	
Lote 00004 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00009	00001238	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO PEQUENO PORTE (show), com as seguintes especificações mínimas: 24 refletores para led rgbw 12 watts; moving SR200; 02 minibrute com 04 lâmpadas cada; 01 set light para luz de serviço; 01 dimmer's (24 canais x 4000 watts cada); 01 mesa DMX; 01 máquina de fumaça com ventilador. Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob a responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	40	2.638,170	105.526,80
Valor Total do Lote R\$							105.526,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote	LOTE 00005 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE							
	Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor
Mínima						Máxima	Unitário	Total
00001	00001232	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: P.A Flay (torres com no mínimo 6 metros de altura); 32 caixas de grave com 02 alto falantes de 18 de 1600w rms; 32 caixas media, alta byway, com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de P.A - Periféricos: 1 Processador digital drive para sistema de caixas; 1 processador equalizador, digital; 1 equalizador 1/3 para insert; 1 console P.A digital 56 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco - SideFill: 4 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 16w rms; 4 caixas de média, alta byway com 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms. Pág 16; Amplificadores suficientes. Sistema de Palco - Monitores: 16 caixas de monitor 12 + driver de 400w rms; 2 subs de bateria e percussão; Amplificadores suficientes; 2 amplificador para sub bateria e percussão de 3.000w rms. Sistema de Palco: 2 amplificadores para guitarra com caixa 04 alto falante de 12; Sistema para contra baixo com 1 caixa com 4 alto falantes de 10 e 1 caixa com 1 alto falante de 15; 1 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 8 direct Box passivo; 8 directbox passivo; 6 microfones sem fio UHF; 15 microfones para voz; 15 microfones para instrumentos; 02 power play para 08 fones, com 16 fones. Sistema Palco - periférico: 08 canais de equalização; 1 processador equalizador digital; 1 console digital para monitor 56 canais Sistema de Comunicação - Palco P.A. Todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção (disjuntor). Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	40	4.743,560	189.742,40
00012	00001232	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: P.A Flay (torres com no mínimo 6 metros de altura); 32 caixas de grave com 02 alto falantes de 18 de 1600w rms; 32 caixas media, alta byway, com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de P.A - Periféricos: 1 Processador digital drive para sistema de caixas; 1 processador equalizador, digital; 1 equalizador 1/3 para insert; 1 console P.A digital 56 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco - SideFill: 4 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 16w rms; 4 caixas de média, alta byway com 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms. Pág 16; Amplificadores suficientes. Sistema de Palco - Monitores: 16 caixas de monitor 12 + driver de 400w rms; 2 subs de bateria e percussão; Amplificadores suficientes; 2 amplificador para sub bateria e percussão de 3.000w rms. Sistema de Palco: 2 amplificadores para guitarra com caixa 04 alto falante de 12; Sistema para contra baixo com 1 caixa com 4 alto falantes de 10 e 1 caixa com 1 alto falante de 15; 1 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 8 direct Box passivo; 8 directbox passivo; 6 microfones sem fio UHF; 15 microfones para voz; 15 microfones para instrumentos; 02 power play para 08 fones, com 16 fones. Sistema Palco - periférico: 08 canais de equalização; 1 processador equalizador digital; 1 console digital para monitor 56 canais Sistema de Comunicação - Palco P.A. Todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção (disjuntor). Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		DIARI	1	10	4.743,560	47.435,60
Valor Total do Lote R\$							237.178,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote LOTE 00006 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL I								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	00001233	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL I SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL I, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 600w rms; 04 caixas média, alta byway, com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de P.A. - Periféricos: 1 processador drive para sistema de caixas digital; 1 processador equalizador, digital; 1 equalizador 1/3 para insert; 1 console P.A 32 canais; 01 aparelho de CDJ. Sistema de Palco - SideFill: 02 caixas de média, alta byway com 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de Palco: 1 amplificador para guitarra com alto falante de 12; Sistema para contra baixo com 1 caixa com 4 alto falantes de 10 e 1 caixa com 1 alto falante de 15; 1 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 5 direct Box passivo. 1 microfone sem fio UHF; 2 microfones para voz; 10 microfones para instrumentos. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção (disjuntor). Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	30	3.160,310	94.809,30
Valor Total do Lote R\$							94.809,30	
Lote LOTE 00007 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL II								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	00001234	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE NÍVEL II, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: P.A. Fly (torres com no mínimo 6 metros de altura); 08 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 08 caixas média, alta byway, com alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de P.A - Periféricos: 1 processador drive para sistema de caixas digital; 1 processador equalizador, digital; 1 equalizador 1/3 para insert; 1 console P.A digital 32 canais; 01 aparelho CDJ. Sistema de Palco - SideFill: 2 caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 1600w rms; 2 caixas médias, altas byway com 2 alto falantes de 12 + driver de 800w rms; Amplificadores suficientes. Sistema de Palco - Monitores: 6 caixas de monitor 12 + driver de 400 rms; 1 sub de bateria; 4 amplificadores de 900w rms; 1 amplificador para sub de bateria e percussão de 2000w rms. Sistema de Palco: 1 amplificador para guitarra com alto falante de 12; Sistema para contra baixo com 1 caixa com 4 alto falantes de 10 e 1 caixa com 1 alto falante de 15; 1 bateria acústica; 16 pedestais girafa; 10 garras clamp; 5 direct Box passivo; 2 microfones sem fio UHF, 10 microfones para voz; 10 microfones para instrumentos. Sistema de palco - Periférico: 08 canais de equalização; 1 processador equalizador digital; 1 console digital para monitor 32 canais. Todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção (disjuntor). Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia, fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	30	3.486,890	104.606,70
Valor Total do Lote R\$							104.606,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote								
LOTE 00008 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	00001235	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para atender 3.000 pessoas ao ar livre, retransmitindo cinco faixas de frequência padrão a saber: sub graves, graves, média, média alta e agudos, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1, contendo 08 caixas de sub grave; 01 console de 24 canais (mínimo) digital; Rack Drive; 01 Crossovers; 01 Processador Digital; 01 CD Player Monitor; 08 monitores de chão industrializados e padronizados; 01 processador digital; 12 microfones específicos (kit completo); 16 pedestais articulados; 16 microfones com cabo; 06 direct Box e acessórios como cabos, conexões, plugs, tomadas, etc... Todo o equipamento deverá estar a disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia, fica sob responsabilidade da contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	40	2.486,950	99.478,00
Valor Total do Lote R\$							99.478,00	
Lote								
LOTE 00009 - PAINEL DE LED								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00011	00001138	PAINEL DE LED PAINEL DE LED (M2) Painel Led, outdoor - 10 milímetros de alta resolução, gabinete de 1.024mm x 768mm, Leds 1 vermelho, 1 azul, 1 verde, gabinetes em aço de alta resistência, gabinete de fácil instalação, configuração para aplicação, locação com fasten locks e hanging poles, que pode ser montado/desmontado e transportado com frequência. Configuração cotada: 30 gabinetes = densidade pixels: 3.906 ponto/m², ângulo de divisão: 100 graus método de drive: estático frame rate: igual e superior a 60 HZ refresh rate: igual ou superior a 180H, brilho: 6.000 nits Grey scale: 16,7 milhões de cores (full Collor sincronization), método de display PC: 1024 x 768. Consumo médio: 400w/m² máximo com tudo ligado 1.200 w/m², com tamanho mínimo de 2x3m e Máximo de 10x10m. Notebook e DVD para reprodução de mídias. Cabeamento completo. Cotação por metro quadrado ao dia. A ser fixado em estrutura fornecida pela contratante. Todo o equipamento deverá estar à disposição da PMM, para qualquer dia e hora, com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança do equipamento e vigia fica sob a responsabilidade da empresa contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		M²/DIA	10	1.200	362,240	434.688,00
Valor Total do Lote R\$							434.688,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote								
LOTE 00010 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	00001543	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com técnico para operar os seguintes equipamentos: 2 caixas acústicas ativas 600watts; 2 caixas acústicas passivas 600watts; 2 retorno ativos de 300watts; 1 mesa de som 16 canais digital; 2 microfones sem fio; 2 microfones com fio; 1 aparelho de CD/DVD; 4 tripes para caixa acústica; 4 pedestais para microfones; 1 operador de áudio; Os equipamentos que garantem o bom funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e plugs, estão inclusos no objeto. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	100	1.447,360	144.736,00
00013	00001543	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com técnico para operar os seguintes equipamentos: 2 caixas acústicas ativas 600watts; 2 caixas acústicas passivas 600watts; 2 retorno ativos de 300watts; 1 mesa de som 16 canais digital; 2 microfones sem fio; 2 microfones com fio; 1 aparelho de CD/DVD; 4 tripes para caixa acústica; 4 pedestais para microfones; 1 operador de áudio; Os equipamentos que garantem o bom funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e plugs, estão inclusos no objeto. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		DIARI	4	96	1.447,360	138.946,56
Valor Total do Lote R\$							283.682,56	
Lote								
LOTE 00011 - SOM DE PEQUENO PORTE								
Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade		Valor	
					Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	00001070	SOM DE PEQUENO PORTE SOM PEQUENO PORTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Som de pequeno porte composto de P.A, composto de 04 graves, 04 graves médios, 02 médios agudos, 04 agudos mais retorno, mesa de 16 canais, Crossover, Compressor, 02 Monitores, 04 microfones (sendo no mínimo 2 sem fio). OBS: Independente das especificações exigidas no edital, à empresa vencedora do Pregão terá obrigação de atender qualquer rider técnico de som e luz cênica das bandas contratadas pela PMM (Prefeitura Municipal de Marataízes). Todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMM para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo o pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia, fica sob responsabilidade da empresa contratada. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		DIARI	10	50	1.731,950	86.597,50
Valor Total do Lote R\$							86.597,50	
Valor Total Geral R\$							1.976.118,66	



EDITAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, vem pela presente, informar a V.S.^a, que o (a) S.r. (ª) _____, Cédula de Identidade Nº. _____, (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Responsável Legal
(Identificação/qualificação)
(Nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Observação:

Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



EDITAL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no Artigo
7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no Artigo 4º, VII da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



EDITAL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com
sede _____ (endereço completo), **DECLARA** sob as
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



EDITAL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº. _____, CPF Nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



EDITAL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
LEI COMPLEMENTAR Nº.147/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº. _____, CPF Nº. _____, inscrito no CRC sob o Nº. _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º. da referida Lei.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



EDITAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marataízes
Pregão Presencial Nº. 000006/2019

Em atendimento ao item 6.1.3 "c" das Condições Específicas do Edital de Pregão Presencial em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral - SG, transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

ILG =

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC$$

ILC =

C) - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP)$$

SG =

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
EMPRESA LICITANTE / CNPJ



EDITAL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA** e pelo Secretário Municipal de XXXX, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 000006/2019**, para Registro de Preços, avisos publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal A Gazeta e no site www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao do dia XX/XX/2019, resolve Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Decreto Federal Nº. 7.892/2013; Lei Municipal Nº. 1.757/2015; Decreto Federal Nº. 9.488/2018 em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o Registro de Preços para possível contratação entre o Município de Marataízes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº. 000006/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**, conforme especificações do **Anexo I** do referido Pregão, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pelos Fornecedores para cada um dos itens observada a ordem de classificação do **Pregão Presencial Nº. 000006/2019**.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, como órgão participante.

3.2 - Quanto as adesões, ficará a cargo do **GABINETE DO PREFEITO** deliberar junto ao **órgão gerenciador** da referida Ata de Registro de Preços, acerca da aceitação do pedido de carona.

3.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do **GABINETE DO PREFEITO** desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e Lei Federal Nº. 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria.

3.4 - Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7 - Ao órgão não participante que aderir à presente Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/ata>.



EDITAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.
- 4.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maratáizes não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.
- 5.2** - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores.
- 5.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) - Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, e comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.7 - É vedado ao Fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Artigo 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/2013.

5.9 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.10 - Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O Fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo



EDITAL

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, ou no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - Por razões de interesse público;
- b) - A pedido do Fornecedor.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do Fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 - A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) - Instrumento contratual;
- b) - Emissão de Nota de Empenho de despesa;
- c) - Autorização de Execução; ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

7.2 - O órgão convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

- a) - Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) - Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 - Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.2 - Cada contrato firmado com o Fornecedor terá vigência encerrada em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A empresa fornecedora deverá efetuar a execução dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

10.2 - A execução dos itens licitados ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

10.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de



EDITAL

reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

10.4 - Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

10.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

10.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.6 - A execução dos serviços se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de execução da mesma não podendo sofrer atraso.

10.7 - O Fornecedor deverá executar o (s) objeto (s) desta licitação, em locais variados, dentro do município de Marataízes, conforme programação prevista no calendário de datas comemorativas e de eventos do município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto Licitado.

11.2 - Notificar ao Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, na forma estabelecida na Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

11.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

11.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

11.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no edital.

12.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

12.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata de Registro de Preços, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

12.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto.

12.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras desta Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a execução do objeto adjudicado.

12.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

12.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

12.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta do Fornecedor.

12.9 - O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível.

13.2 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a execução dos serviços, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar



EDITAL

ao Fornecedor as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Fornecedor que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 - O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, em relação a um dos eventos relacionados acima, o Fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

15.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

15.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Marataízes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;
- d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

15.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser



EDITAL

coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

15.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Prestação de Serviços objeto deste edital.

15.10 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

15.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29.345-000.

CNPJ Nº. 01.609.408/0001-28

15.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será anexada a esta Ata de Registro de Preços cópia do Termo de Referência, se houver.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, se houver e, a proposta da empresa.

16.3 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 7.892/2013, da Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014 e da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Municipal Nº. 1.757/2015.

16.4 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o de Marataízes - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 - E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR



EDITAL

**SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



EDITAL

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. XXX/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº. 000006/2019**:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						0,00



EDITAL

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 577.558.257-87, portador da CI Nº. 359794 SGP-C-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo Nº. 042974/2018 - Pregão Presencial Nº. 000006/2019**, em conformidade na Lei Federal Nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei Federal Nº. 10.520/2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO**, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de **Pregão Presencial Nº. 000006/2019** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2019:

XXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na Ata do **Pregão Presencial Nº. 000006/2019**.

3.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável.

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) serviço (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) serviço (s).

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

3.7 - Não será concedida a revisão quando:

3.7.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.7.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

3.7.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



EDITAL

3.7.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.8 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subsequente a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e, seu término se dará em 31 de dezembro de 2019, ou até que se esgote o objeto, caso isto ocorra antes do prazo cujo mencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa contratada deverá efetuar a execução dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

5.2 - A execução dos itens licitados ficarão a cargo da contratada, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

5.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao contratado de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Maratáizes.

5.4 - Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituir imediatamente, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

5.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

5.5 - A execução dos serviços se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de execução da mesma não podendo sofrer atraso.

5.6 - A Contratada deverá executar o (s) objeto (s) desta licitação, em locais variados, dentro do município de Maratáizes, conforme programação prevista no calendário de datas comemorativas e de eventos do município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto Licitado.

6.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

6.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

6.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

6.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no edital.

7.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

7.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto.

7.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a execução do objeto adjudicado.



EDITAL

7.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

7.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

7.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

7.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.

8.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

8.4 - O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

8.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

9.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

9.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Marataízes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;

d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De empresas associadas;

b) - De matriz para filial;

c) - De filial para matriz;

d) - De sócio;

e) - De representante;

f) - De procurador, sob qualquer condição.



EDITAL

- 9.7** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.8** - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 9.9** - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Prestação de Serviços objeto deste edital.
- 9.10** - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.
- 9.11** - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29.345-000.
CNPJ Nº. 01.609.408/0001-28

9.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou qualquer instrumento compatível.

10.2 - O fornecimento dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização do contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a execução dos serviços, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



EDITAL

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) - Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Marataízes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



EDITAL

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042974/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/2019

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						0,00